



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 012/1991

Autoriza a aquisição de equipamentos para a instalação do sinal de TV TRIBUNA no Município de Barra de São Francisco, bem assim a abertura de crédito especial para finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, a aquisição de equipamentos destinados a instalar o sinal de TV TRIBUNA no Município de Barra de São Francisco.

Art. 2º - Fica incluída no inciso X do art. 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), uma alínea com o seguinte teor:

"d - aquisição de equipamentos para a instalação do sinal de TV TRIBUNA no Município".

Art. 3º - Para a aquisição de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial de até Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

- 06.00 - Secretaria Municipal de Serviços
- 06.60 - Secretaria Municipal de Serviços
 - 03 - Administração e planejamento
 - 07 - Administração
 - 121 - Administração geral
- 2.91 - Equipamento para serviços de TV
- 4000 - Despesas de capital
- 4100 - Investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

4120 - Equipamento e material permanente Cr\$ 8.000.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para satisfação / das despesas de que trata o artigo anterior advirão do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria Municipal de Serviços

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

10.60.325.1.20 - Aquisição de coletor de lixo

4120 - Equipamentos e material permanente.....Cr\$ 3.000.000,00

10.60.325.2.27 - Manutenção de serviços de limpeza pública

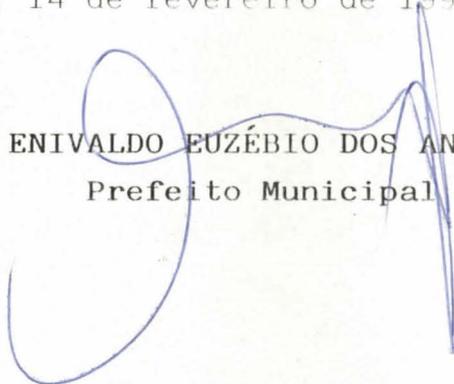
3120 - Material de consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

10.60.327.2.29 - Manutenção da Seção de Iluminação pública

3132 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 14 de fevereiro de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal